



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com critério de julgamento pelo “**Maior Percentual de Desconto**” o qual incidirá sobre o valor da média semanal dos preços de combustível praticados no Município de Umuarama/PR, conforme levantamento oficial realizado pelo PROCON Municipal de Umuarama/PR, e na eventual ausência de atualização, indisponibilidade técnica ou omissão dos dados por parte do Procon local para o período de referência, adotar-se-á, subsidiariamente, a pesquisa de preços oficial realizada e publicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) — através da Coordenadoria de Defesa da Concorrência e seu Sistema de Levantamento de Preços (Síntese dos preços praticados) para o Município de Umuarama/PR, objetivando a contratação de pessoa jurídica para “*fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama/PR pelo período de 12 (doze) meses.*”, conforme quantidade e as especificações constantes do **Termo de Referência Geral – ANEXO I**”.

1.1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia **13/julho/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia **13/julho/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **13/julho/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Único.

INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP: 87501-130 cidade de Umuarama – PR – Fone: (44) 3621-3750.

1.3. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

1.3.1. É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos Rogerio Siqueira Pinheiro e Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, todos nomeados pela Portaria nº 04/2026, de 05 de janeiro de 2026.

1.3.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos e responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

1.3.3. Para subsidiar suas decisões ou realizar diligências sobre a documentação do edital, o Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar apoio técnico especializado da Assessoria Jurídica, de setores internos da Administração, de servidores do Poder Executivo ou de peritos externos com conhecimento específico na área de avaliação.

1.4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

1.4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

1.5. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.5.1. O presente edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico <https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/2/>, ou em (www.bll.org.br).

1.5.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

1.6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3097- 4600.

1.6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **subitem 1.6.8.** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

1.6.2.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Câmara Municipal de Umuarama, devidamente justificada.

1.6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.6.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

a.1) No caso de sócio, deverá haver comprovação expressa de poderes para exercer direitos e assumir obrigações perante a Licitante, inclusive em relação aos atos realizados no Pregão (credenciamento, lances, entre outros);



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

1.6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

1.6.10. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

1.6.11. O objeto a ser licitado será composto de lote único diante das características intrínsecas ao objeto e de padronização dos serviços a serem contratados, sendo de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, respeitados os direitos previstos às MEI, ME e EPP, nos termos das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e legislação correlata.

1.6.12. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

2 – DO OBJETO, PERCENTUAL DE DESCONTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto *“a contratação de pessoa jurídica para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama pelo período de 12 (doze) meses.”*, conforme quantidade e as especificações constantes do Termo de Referência Geral – ANEXO I, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações de Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as especificações deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. A competição se dará visando à obtenção do **Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal dos preços de combustível praticados no Município de Umuarama/PR, conforme levantamento oficial realizado pelo PROCON Municipal de Umuarama/PR, publicada no mês de abastecimento, e na eventual ausência de atualização, indisponibilidade técnica ou omissão dos dados por parte do Procon local para o período de referência, adotar-se-á, subsidiariamente, a pesquisa de preços oficial realizada e publicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) — através da Coordenadoria de Defesa da Concorrência e seu Sistema de Levantamento de Preços (Síntese dos preços praticados) para o Município de Umuarama/PR.** O licitante deverá formular sua proposta respeitando percentual mínimo estipulado para a contratação que é de **2% (dois por cento) de desconto conforme o Lote especificado no ANEXO I – Termo de Referência Geral**, sendo que o percentual de desconto ofertado não poderá inferior a este.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

2.3.1. Para fins de aplicação do desconto na aquisição do produto, será considerado sempre o valor mais vantajoso para a Administração. O valor a ser pago pelo combustível terá como base o Preço Médio apurado conforme Procon de Umuarama/PR, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado na licitação.

2.3.2. Caso o valor de bomba praticado pela Contratada no ato do abastecimento seja inferior ao preço médio de referência, o percentual de desconto contratado deverá incidir obrigatoriamente sobre o valor de bomba, garantindo-se sempre a maior vantagem financeira à Administração Pública.

2.3.3. O quantitativo de 8.500 (oito mil e quinhentos) litros constitui estimativa máxima de consumo para o período de vigência contratual. A Administração Pública não se obriga à aquisição da totalidade do item, sendo os fornecimentos executados de forma fracionada, mediante demandas efetivas e disponibilidade orçamentária, sem que caiba à Contratada direito a indenização ou vinculação de consumo mínimo.

LOTE 01	ITEM 01	QUANT. ESTIMADA (em litros)	Preço médio apurado pelo Procon Umuarama/PR para o mês de maio/2026	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
	Gasolina comum	Até 8.500	R\$ 6,54	R\$ 55.590,00	2 %

2.3.4. A licitante não está obrigada a consumir o total acima, por se tratar de quantidade estimada, sendo pago a Contratada de acordo com a quantidade fornecida, visto que a aquisição será conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.3.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.3.6. Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: custos para prestação de serviços, encargos sociais, tributos, transportes e todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista conforme dispõe às respectivas Condições Coletivas.

2.4. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e específica 3.3.90.30.01.02 – Gasolina.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

atos constitutivos, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, apresentando a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, conforme item 1.6. e subitens.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e da prestação dos serviços objeto deste edital:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.3. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3.2.4. Consórcio de proponentes.

3.2.5. Ainda, não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

- interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

- empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com entes públicos, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

- empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

- empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021;

- empresas cujo diretor, sócio, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município de Umuarama/PR (Poderes Executivo e Legislativo) ou seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

- empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

- consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

- empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta de preço, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

3.3.1. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019 que *“Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”*

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.6. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3.8. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, a empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Declaração**, firmada por contador sob as penas da lei ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada e juntada ao sistema no ato do credenciamento. A não apresentação do referido documento por ocasião do credenciamento importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado pela Lei nº 123/2006 que *Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte*.

3.09. Na presente licitação é vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.10. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

4.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei nº 123/2006, e não possuírem quaisquer impedimentos do parágrafo 4º do citado artigo, e não assinalar campo específico na plataforma, **não poderão usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.**

4.3. A participante que não cumprir o item 4.2, não poderá fazê-lo posteriormente, pois implicará em renúncia ao tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.4. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; e

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CONTRATANTE do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte CONTRATADA para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

4.5.1. Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O percentual de desconto mínimo ofertado não poderá ser menor que **2% (dois por cento)**, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência Geral.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (Item 8 e subitens), proposta em pdf contendo a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto (conforme ANEXO II do Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações, sob pena de desclassificação.

5.2.1. O envio da proposta, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A Licitante deverá **cadasturar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, vedada **a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese.

5.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência Geral.

5.5. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **o percentual mínimo de desconto para este pregão que está estipulado em 2% (dois) por cento**, sendo que os lances incidirão sobre o mesmo em ordem crescente.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

5.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

5.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.14. Na proposta escrita (conforme subitem 5.2 acima) deverá conter no mínimo:

- a) Especificação e informações técnicas completas conforme ANEXO I – Termo de Referência Geral;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços/ percentual de desconto ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, encargos sociais, frete e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA:

5.15.1. O licitante deverá além de anexar sua proposta em pdf junto com os documentos de habilitação, também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Percentual de Desconto;**
- b) **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I – Termo de Referência Geral deste Edital;**
- b.1) **NO CASO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, PARA QUE NÃO HAJA IDENTIFICAÇÃO, A LICITANTE PODERÁ PREENCHER NO LOCAL DA MARCA, POR EXEMPLO “SERVIÇOS”.**

5.15.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.15.3. No percentual proposto devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação de serviços.

5.15.4. O percentual de desconto ofertado na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas virtuais.

5.16 – DA HABILITAÇÃO

5.16.1. Concomitante a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

b) Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.16.2. Documentação relativa à habilitação jurídica

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua respectiva consolidação.**
- Declaração Unificada; modelo constante **do ANEXO III**

5.16.3. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Empresa proponente. As empresas com sede fora do Estado do Paraná deverão, ainda, anexar certidão da Corregedoria do respectivo Estado, indicando os cartórios e distribuidores de falência e concordata.
- a.1)** No caso em que a Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
- a.2)** Os documentos aludidos neste item deverão ser os respectivos do CNPJ principal.

5.16.4. Documentos quanto à comprovação da qualificação técnica operacional:

- a) Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo):** Comprovação de que a empresa possui autorização de operação vigente para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento:** Expedido pela Prefeitura Municipal de Umuarama, comprovando que o estabelecimento está apto a operar aquela atividade específica.
- c) Licença Ambiental de Operação (LO):** Documento emitido pelo órgão ambiental competente (como o IAT no Paraná), atestando que o posto cumpre as normas de armazenamento de substâncias perigosas e prevenção de passivos ambientais.
- d) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:** Documento que comprova a conformidade das instalações contra incêndios e pânico, vital para a segurança do abastecimento da frota oficial.
- e) Declaração de Infraestrutura:** Declaração subscrita pelo representante legal informando que a proponente possui as bombas e reservatórios necessários para o atendimento imediato, conforme exigido no edital (ex: disponibilidade de gasolina comum).
- f) Certificado de Verificação do INMETRO:** Comprovação de que as bombas de abastecimento foram aferidas pelo órgão (ou IPEM-PR), garantindo que a volumetria entregue corresponde à faturada.
- g) Termo de Compromisso de Qualidade:** Declaração de que o combustível fornecido atende às especificações técnicas da ANP, sujeitando-se à fiscalização e coleta de amostras para análise laboratorial, se necessário.

5.16.4.1. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Pregão.

5.16.4.2. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

5.16.4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação, caso seja para micro empresas aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar 123/2006.

5.16.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.16.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.16.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.17. Ressalvado o disposto nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 sobre às Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação deste item 8 do edital, para fins de habilitação.

5.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso esteja enquadrada no Simples Nacional, quando a licitação tiver como objeto o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais.

5.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.22. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.23. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

5.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, pelo **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, sob o comando do Pregoeiro, com utilização de chave de acesso e senha.

6.1.1. Os Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I – Termo de Referência Geral.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

6.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.5. O Critério de julgamento adotado será **pelo maior percentual de desconto ofertado**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.5.1. **A competição se dará visando a obtenção do Maior percentual de desconto, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o percentual de desconto mínimo estabelecido para o certame que é de 2% (dois) por cento, considerando as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, em consonância com o disposto no item 2.3.3. deste Edital, sem possibilidade de percentual a menor sob pena de desclassificação.**

6.5.2. O licitante somente poderá oferecer percentual superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

6.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual por lance registrado vedado à identificação do licitante.

6.6. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão os lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor percentual de desconto.

6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação - eletrônico <https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/2/>, ou em www.bll.org.br.

6.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.13.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. **A proposta da licitante que apresentou o melhor percentual de desconto após a negociação deverá ser adequada ao percentual final ofertado e anexada no sistema**



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

bilcompras.com, pela licitante convocada, em até 2h (duas horas), contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, assim como também, documentos complementares se necessários.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **item 5 e subitens, e verificará a habilitação do licitante.**

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual final inferior a **2% (dois) por cento** fixado para o certame, ou que apresentar percentual manifestamente inexecutável.

7.3.1. Poderá ser realizada a desclassificação por inexequibilidade, antes da fase competitiva, ou na sessão de lances, quando o pregoeiro constatar, de acordo com o caso concreto, que a proposta da licitante é, manifestamente, de percentual irrisório em relação ao fixado para a contratação.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas apresentadas ou documentos anexados, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, uma hora de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a etapa de verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10min (dez minutos), manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

8.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 9.1., importará na decadência desse direito, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. Admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c)** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- d)** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada do licitante vencedor, desde que apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.

11.2. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar a Ata para assinatura por meio eletrônico ou correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), devendo o licitante devolvê-la assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

a) Serão aceitas assinaturas digitais do proponente ou de seu representante legal, desde que emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

a) Os contratos decorrentes desta Ata seguirão os prazos de vigência estabelecidos em suas respectivas minutas e ordens de fornecimento, observadas as regras do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como durante toda a sua vigência e na eventual emissão de contratos/ordens de fornecimento decorrentes, será exigida do licitante a comprovação e a manutenção das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a estrita ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após a verificação dos requisitos habilitatórios, análise da proposta, negociação de valores e aplicação das sanções cabíveis ao infrator.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

13 – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. As regras acerca do equilíbrio econômico financeiro e do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO EM SENTIDO GERAL

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência Geral – ANEXO I.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Geral – ANEXO I.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência Geral – ANEXO I.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência Geral – ANEXO I.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

- 18.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.12.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.13.** O presente edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico <https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/2/> em “Licitações” > “Editais em Aberto”, ou em www.bll.org.br.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico da plataforma BLL.
- 19.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

19.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

20. ESCLARECIMENTOS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3. As respostas e os pedidos de esclarecimentos serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4. A Câmara Municipal adota práticas de anticorrupção, devendo:

20.4.1. Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

20.4.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela.

a) Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a.1) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

a.2) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

a.3) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

a.4) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

a.5) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

a.6) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

21. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência Geral;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Umuarama, 29 de junho de 2026.

RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES
PREGOEIRO

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de combustível (Gasolina Comum) em **REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Umuarama/PR. O fornecimento dar-se-á de forma sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do maior percentual de desconto sobre o valor médio semanal/mensal da tabela apurada para o mês de abastecimento pelo Procon Umuarama/PR, ou, na falta desta pela tabela publicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (ou órgão oficial equivalente) em sítio oficial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a respectiva contratação de combustível por ser condição essencial para a manutenção das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis, diante da necessidade de abastecimento da frota veicular, utilizada para o deslocamento de servidores e parlamentares em trabalhos administrativos ou missões oficiais.

3. DO LOTE, QUANTIDADE E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

LOTE 01	ITEM 01	QUANT. ESTIMADA (em litros)	Preço médio apurado pelo Procon Umuarama/PR para o mês de março/2026	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
	Gasolina comum	Até 8.500	R\$ 6,54	R\$	2%

Valor Médio vigente na Tabela do PROCON-UMUARAMA/PR, mês de maio/2026 (<https://www.umuarama.pr.gov.br/procon>)

3.1. O lance de percentual deverá ser ofertado em ordem crescente tendo como parâmetro o valor médio do combustível tipo gasolina comum apurado para o mês da licitação conforme levantamento oficial realizado pelo PROCON Municipal de Umuarama/PR e na eventual ausência de atualização, indisponibilidade técnica ou omissão dos dados por parte do Procon local, para o período de referência, adotar-se-á, subsidiariamente, a pesquisa de preços oficial realizada e publicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) — através da Coordenadoria de Defesa da Concorrência e seu Sistema de Levantamento de Preços (Síntese dos preços praticados).

3.2. Os lances iniciarão a partir do percentual mínimo estabelecido para o certame, sobre a média de preço do combustível tipo gasolina comum publicada pelo Procon, não podendo ser de percentuais inferiores a **2% (dois por cento)** por lance ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO (GASOLINA COMUM)

4.1. O fornecimento do objeto desta licitação será de maneira fracionada, conforme solicitação da Contratante, sendo os veículos abastecidos diretamente junto à Contratada, mediante a autorização (requisição) da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

4.2. A empresa contratada deverá localizar-se na sede do Município de Umuarama/Pr., com bomba disponível para abastecimento para o combustível tipo gasolina comum nesta cidade, visando à eficiência e melhor economia na execução do contrato.

4.3. A Contratante reserva-se no direito de requerer da Contratada ou proceder à análise do produto licitado, e caso fiquem constatadas que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NACIONAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Contratante suspenderá a aquisição e expedirá ofício à Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização do objeto recusado, o Gestor do Contrato tomará as medidas cabíveis a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da Contratada, de acordo com as normas contidas na lei de licitações e contratos Lei nº 14.133/2021 e alterações, para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

4.6. Na aquisição do produto, será considerado sempre o valor mais vantajoso para a Administração. O valor a ser pago pelo combustível terá como base o Preço Médio apurado conforme Procon de Umuarama/PR, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado na licitação.

4.6.1. Caso o valor de bomba praticado pela Contratada no ato do abastecimento seja inferior ao preço médio de referência, o percentual de desconto contratado deverá incidir obrigatoriamente sobre o valor de bomba, garantindo-se sempre a maior vantagem financeira à Administração Pública.

4.7. O período de contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.8. O quantitativo de 8.500 (oito mil e quinhentos) litros constitui estimativa máxima de consumo para o período de vigência contratual, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Administração Pública não se obriga à aquisição da totalidade do item, sendo os fornecimentos executados de forma fracionada, mediante demandas efetivas e disponibilidade orçamentária, sem que caiba à Contratada direito a indenização ou vinculação de consumo mínimo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a quantidade de combustível utilizado no mês, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente com a requisição emitida pela Diretoria Geral, contendo a assinatura do condutor do veículo, por ocasião do abastecimento, devendo estar acompanhada da respectiva tabela de valor médio



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

apurada pelo Procon de Umuarama/PR vigente para a época do abastecimento, ou na falta desta, a tabela publicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, Sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – UMUARAMA, vigente na data do abastecimento, bem como demonstração hábil (planilha de cálculo) da aplicação do percentual de desconto fixado no contrato.

5.2. A Contratada deverá encaminhar semanalmente as requisições que comprovem a entrega do produto naquela semana, juntamente com os documentos referidos no item 5.1, ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Umuarama, para que seja efetuado o pagamento.

5.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 5.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. A Contratante não se responsabilizará por despesas que venham ser efetuadas pela Contratada que não tenham sido expressamente acordadas no Edital e no respectivo contrato.

6. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Indica-se como fiscal do Contrato o servidor efetivo Sergio Dias Araújo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens e atesto das faturas, e como Gestor do Contrato o servidor Rogério Siqueira Pinheiro.

6.2. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital ou contratuais, elege-se o Foro da Comarca de Umuarama/PR, com exclusão de qualquer outro.

7. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

7.1. O Percentual de Desconto ofertado pelo licitante vencedor e registrado na Ata de Registro de Preços será fixo, irrevogável e imutável durante todo o período de vigência da Ata, estendendo-se às contratações e ordens de fornecimento dela decorrentes.

7.2. A flutuação dos preços nominais dos combustíveis decorrente das oscilações normais do mercado não caracteriza desequilíbrio econômico-fiduciário, uma vez que o valor a ser pago pela Administração será calculado semanalmente mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre a tabela média oficial de referência (PROCON/ANP), ou valor da bomba conforme o caso.

7.3. Do Reajuste em caso de Prorrogação: Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o percentual de desconto registrado permanecerá inalterado, aplicando-se eventual reajuste por índice oficial (IPCA) apenas sobre as parcelas fixas de serviços correlatos, se houver, ou mantendo-se a estrita sistemática de desconto sobre os preços de mercado vigentes à época.

7.4. Da Revisão Extraordinária do Percentual de Desconto: A revisão do percentual de desconto registrado dependerá de solicitação formal e só será admitida em hipóteses excepcionalíssimas de álea econômica extraordinária e extracontratual (fato do príncipe, caso fortuito ou força maior), que alterem profundamente a estrutura de custos da distribuição de combustíveis no país, tornando o cumprimento do desconto originalmente ofertado manifestamente inexequível.

7.4.1. O pedido de revisão por parte do Detentor da Ata deverá ser acompanhado de planilha analítica de custos e documentos comprobatórios robustos (comparações de margens de lucro



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

de refino, distribuição e revenda), demonstrando cabalmente o nexo de causalidade entre o evento superveniente e a impossibilidade de manutenção do desconto.

7.4.2. Caso o fornecedor comprove a impossibilidade de manter o percentual de desconto e a Administração não aceite a sua redução, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, convocando-se os licitantes da ata de reserva.

7.5. Do Monitoramento e Controle de Mercado pela Administração: Se, durante a vigência da Ata, o Órgão Gerenciador constatar que o mercado local passou a praticar margens de desconto significativamente maiores do que o percentual registrado, a Administração poderá convocar o Detentor da Ata para negociar a ampliação do desconto em favor do erário.

7.5.1. Caso o fornecedor não aceite majorar o desconto para acompanhar as condições mais vantajosas do mercado, será liberado do compromisso sem penalidades, aplicando-se o direito de convocação dos demais classificados.

7.6. Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, taxas de combustíveis e bandeiras que recaírem sobre o objeto correm exclusivamente por conta do Detentor da Ata, estando integralmente diluídos no percentual de desconto ofertado.

7.7. Caso o valor médio semanal apontado pela tabela citada no item 6.1 sofra redução, o percentual de desconto deverá acompanhar tal redução, influenciando diretamente no valor a ser pago.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) E DO DETENTOR DA ATA (CONTRATADA)

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Umuarama):

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, conduzindo os procedimentos de acompanhamento dos preços praticados e fiscalização do objeto;

II – Emitir as ordens de fornecimento ou autorizações de abastecimento de forma fracionada, conforme as necessidades da frota oficial e disponibilidades orçamentárias;

III – Efetuar o pagamento devido pelo combustível efetivamente fornecido, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa;

IV – Notificar formalmente o Detentor da Ata sobre quaisquer irregularidades constatadas na qualidade do combustível, no atendimento ou na aplicação do percentual de desconto homologado;

V – Fornecer à Contratada a relação atualizada dos veículos oficiais autorizados e dos respectivos motoristas/servidores credenciados a realizar o abastecimento.

8.2. São obrigações do Detentor da Ata (Contratada):

I – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

II – Fornecer combustível (gasolina comum) de primeira qualidade, em estrita conformidade com os padrões e especificações técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

III – Aplicar obrigatoriamente o **Percentual de Desconto** registrado sobre o preço médio semanal apurado pelo PROCON/ANP, ou sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, prevalecendo **sempre o que for mais vantajoso** para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

IV – Disponibilizar estrutura de atendimento imediato (bombas e bicos livres) para a frota da Câmara Municipal dentro do Município de Umuarama/PR, evitando esperas excessivas ou interrupções no serviço público;

V – Permitir, a qualquer momento, a coleta de amostras do combustível armazenado em seus reservatórios para a realização de análises laboratoriais e testes de aferição de volumetria e teor de etanol, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou Pregoeiro;

VI – Assumir total responsabilidade por danos materiais ou mecânicos causados aos veículos da Câmara Municipal decorrentes do fornecimento de combustível adulterado ou fora das especificações da ANP, providenciando o conserto imediato ou indenização ao erário;

VII – Emitir as notas fiscais eletrônicas com o detalhamento analítico de cada abastecimento (data, placa do veículo, quilometragem, quantidade de litros, valor nominal e valor com o desconto aplicado).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou detentor da ata que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas nesta licitação e na Ata de Registro de Preços ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência: Aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos formais que não tragam prejuízos diretos à execução do objeto;

II – Multa: Que poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, nos seguintes parâmetros:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da ordem de fornecimento, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote em caso de descumprimento de qualquer obrigação técnica (como o fornecimento de combustível fora das normas da ANP ou recusa na aplicação do desconto de bomba).

III – Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até **03 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Umuarama/PR, a quem incorrer nas infrações previstas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes da Federação, nos termos das alíneas *h, i, j, k e l* do inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Do Processo Administrativo Sancionatório:

9.2.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste edital será precedida de regular Processo Administrativo, garantindo-se ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.2. Para a aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, será assegurado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia, contados da data da notificação.

9.2.3. Para a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, o processo será conduzido por comissão específica e o prazo para defesa escrita será de **15 (quinze) dias úteis**, em estrita observância ao art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

9.3. Os valores decorrentes de multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos créditos que a Contratada tiver junto à Câmara Municipal, ou cobrados judicialmente, se necessário.

9.4. O cometimento de infrações administrativas ensejará o cancelamento do registro de preços do fornecedor e a imediata rescisão das ordens de fornecimento vigentes, sem prejuízo do envio das informações ao TCE-PR para inclusão nos cadastros de impedidos.

10. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Indica-se como fiscal do Contrato a servidor efetivo Sergio Dias Araujo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens e atesto das faturas, e como Gestor do Contrato Rogerio Siqueira Pinheiro.

10.2. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital ou contratuais, elege-se o Foro da Comarca de Umuarama/PR, com exclusão de qualquer outro.

Umuarama, 29 de junho de 2026.

RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES
PREGOEIRO

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA – (SUGESTÃO)

PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

A empresa (razão social) _____, CNPJ____, com sede à _____, cidade _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, propõe à Câmara Municipal de Umuarama/PR o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico 01/2026, conforme segue:

LOTE 01	ITEM 01	QUANT. ESTIMADA (em litros)	Preço médio apurado pelo Procon Umuarama/PR para o mês de XXXXX/2026	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
	Gasolina comum	Até 8.500	R\$ (.....)	(.....) %

..... de..... de 2026.

Validade da proposta: _____

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]

Orientações Gerais:

1. A proposta deverá conter, informações adequadas conforme ANEXO I – Termo de Referência Geral do edital;
- 1.2. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 1.3. A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 1.3.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Umuarama/PR Pregão Eletrônico nº 01/2026 (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por este município, que:

1. Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Declaramos que esta empresa cumpre, nos termos da Lei 14.133/2023, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº 01/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
3. Declaramos, para os fins de direito, sob as formas da lei, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 01/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Umuarama/PR, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta de Umuarama/PR.
4. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 01/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Umuarama/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
5. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 01/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Umuarama/PR, que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.
6. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 01/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Umuarama/PR, que tomou conhecimento do teor do Edital, de todas as condições para participação nesta Licitação, se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
7. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
8. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
9. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

10. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pela Câmara Municipal de Umuarama/PR, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail (.....) b. Telefone: (.....)

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ---- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.646.438/0001-76, com sede na Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço Completo em Umuarama/PR], neste ato representada por [Nome do Representante], doravante denominada simplesmente de DETENTOR DE ATA, resolvem registrar o percentual de desconto sobre preços para eventual e futuro fornecimento parcelado e fracionado de combustível tipo gasolina comum, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Procedimento Licitatório 40/2026 de Pregão Eletrônico 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SISTEMÁTICA DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de percentual de desconto sobre preço para o **fornecimento parcelado, fracionado e sob demanda de combustível do tipo gasolina comum**, para abastecimento direto nas bombas do Posto Detentor, visando atender à frota de veículos oficiais de uso da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

1.2. Estima-se para a aquisição de combustível tipo gasolina comum a quantidade máxima de até 8.500 (oito mil e quinhentos) litros, para o período de 12 (doze) meses. A Administração Pública não se obriga à aquisição da quantidade total de litros, sendo os fornecimentos executados de forma fracionada, mediante demandas efetivas e disponibilidade orçamentária, sem que caiba à Contratada direito a indenização ou vinculação de consumo mínimo.

1.3. O critério de julgamento e execução desta Ata será o de **Maior Percentual de Desconto Único**.

1.4. O percentual de desconto ofertado pela Contratada e registrado nesta Ata é de **XX,XX%** (.....).

1.5. O desconto registrado incidirá obrigatoriamente sobre o valor da média semanal dos preços praticados no Município de Umuarama/PR, conforme levantamento oficial realizado pelo PROCON Municipal de Umuarama/PR ou, subsidiariamente, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

1.6. Garantia de Preço de Bomba: Caso o valor nominal de bomba praticado pelo Posto Contratado no exato momento do abastecimento seja inferior ao preço médio de referência do PROCON/ANP, o percentual de desconto obtido na licitação deverá incidir sobre o valor de bomba, garantindo-se sempre a maior vantagem econômica à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

2.1. A Contratante pagará pelo combustível efetivamente abastecido e demandado, tomando por base a quantidade de litros e o valor final unitário já deduzido o percentual de desconto registrado.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento, em até **05 (cinco) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

analítica (contendo data, placa do veículo, quilometragem, quantidade de litros e valor), devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

2.3. Havendo incorreções ou divergências nos cupons de abastecimento ou na Nota Fiscal, o documento será rejeitado para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a sua regular reapresentação.

2.4. Da Retenção por Inadimplemento Fiscal: O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, comprovada pelas certidões negativas vigentes.

2.5. Da Continuidade do Fornecimento: Por se tratar de insumo essencial à continuidade das atividades do Poder Legislativo, a Contratada só poderá suspender o fornecimento de combustível por atraso de pagamento caso este supere o prazo de **2 (dois) meses (60 dias)**. Qualquer interrupção intempestiva ou bloqueio de abastecimento em prazo inferior sujeitará o posto às sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO

3.1. O **Percentual de Desconto** registrado na Ata de Registro de Preços será **fixo, irrevogável e imutável** durante todo o período de vigência da Ata.

3.2. As oscilações nominais semanais de mercado do preço da gasolina comum não configuram desequilíbrio econômico, visto que a flutuação de preços já está absorvida pela variação da tabela oficial de referência (PROCON/ANP).

3.3. A revisão do percentual de desconto só será admitida em hipóteses excepcionalíssimas de álea econômica extraordinária (fato do príncipe, caso fortuito ou força maior), que alterem profundamente a estrutura nacional de distribuição de combustíveis, tornando o desconto originalmente ofertado manifestamente inexequível. O pedido deverá ser instruído com planilha analítica e notas fiscais de compra do posto junto à distribuidora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência determinada de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratante (Câmara Municipal):

- **I** – Emitir as autorizações/ordens de abastecimento fracionadas conforme a necessidade da frota;
- **II** – Fornecer à Contratada a relação atualizada dos veículos oficiais, respectivas placas e servidores autorizados a conduzi-los;
- **III** – Efetuar o pagamento nos prazos e condições regulamentares.

5.2. São obrigações da Contratada (Posto de Combustível):

- **I** – Fornecer gasolina comum de primeira qualidade, atendendo rigorosamente aos padrões de pureza e octanagem da ANP;
- **II** – Garantir o abastecimento imediato dos veículos oficiais diretamente nas bombas do estabelecimento localizado no Município de Umarama/PR, sem restrição de horários ou bicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

- **III** – Permitir o livre acesso da fiscalização da Câmara para coleta de amostras e testes de proveta/volumetria nas bombas quando solicitado;
- **IV** – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos mecânicos ou prejuízos causados aos motores dos veículos oficiais decorrentes de combustível adulterado ou fora das especificações regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- **I – Advertência:** Para falhas formais de menor gravidade;
- **II – Multa:**
 - **a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado ou recusa no abastecimento de veículo autorizado, calculada sobre o valor do abastecimento negado;
 - **b) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado da Ata em caso de descumprimento total que enseje o cancelamento do registro por culpa do posto.
- **III – Impedimento de licitar e contratar:** Com o Município de Umuarama/PR, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- **IV – Declaração de Inidoneidade:** Abrangendo todas as esferas da Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

6.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

- **Gestor da Ata:** Rogerio Siqueira Pinheiro
- **Fiscal da Ata:** Sergio Dias Araújo

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta Ata.

Umuarama – PR, xxxx de xxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO POSTO DE COMBUSTÍVEL]
CONTRATADA – DETENTOR DA ATA